



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

HOMOLOGO

26/12/18

Conselheira Francisca Batista da Silva
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N. 111/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/18, decorrente da análise procedida nos Processos n. 101/16-CEE/RO, n. 040/18-CEE/RO n. 043/18-CEE/RO, e a deliberação na Sessão realizada em 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Art. 2º Aprovar as alterações da Matriz Curricular constante do Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, implantada pela Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, no ano letivo de 2018.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos estudantes e os documentos escolares licitamente expedidos, referentes à Matriz Curricular constante do Plano do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, implantada pela Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, a partir do início do ano letivo de 2018 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Determinar à Escola Família Agrícola Dom Antônio Possamai-EFA DAP, em Jaru, e à sua mantenedora, Associação Escola Família Agrícola de Jaru-AEFAJAR, o cumprimento do item 4, do Voto da Relatora, do Parecer CEPS/CEE/RO n. 007/18.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE n° 236
Em: 27 / 12 / 2018